

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO Nº ____, de 2026

(Da Sra. Erika Hilton)

Requer o encaminhamento de Indicação ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para sugerir a adoção de providências destinadas à investigação e à eventual responsabilização criminal pela prática de homotransfobia institucional, no caso da internação forçada do médico de 27 anos em uma clínica de reabilitação em Teresina (PI), sob alegação falsa de dependência química e com motivação comprovada de rejeição à sua orientação sexual.

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o encaminhamento de Indicação ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado do Piauí e ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para sugerir a adoção de providências, cada qual no âmbito de suas atribuições, destinadas à investigação e à eventual responsabilização pela prática de homotransfobia institucional, no caso da internação forçada do médico de 27 anos em uma clínica de reabilitação em Teresina (PI), conforme exposto na justificativa em anexo.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2026.



Deputada Federal **ERIKA HILTON**

(PSOL/SP)



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO Nº ____, de 2026

(Da Sra. Erika Hilton)

Sugere-se ao Ministério Público Federal (MPF) , ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) e ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a adoção de providências, cada qual no âmbito de suas atribuições, destinadas à investigação e à eventual responsabilização pela prática de homotransfobia institucional, no caso da internação forçada do médico de 27 anos em uma clínica de reabilitação em Teresina (PI), sob alegação falsa de dependência química e com motivação comprovada de rejeição à sua orientação sexual.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí e nobres conselheiros do Conselho Nacional LGBTQIA+,

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me às Vossas Excelências para apresentar sugestão de atuação institucional conjunta, respeitadas as respectivas competências, com vistas à apuração do grave caso de violência homotransfóbica ocorrido em Teresina (PI), noticiado amplamente pela imprensa.

Um médico de 27 anos foi internado à força pelos próprios pais em uma clínica de reabilitação de Teresina, sob o falso diagnóstico de dependência química. A verdadeira motivação, segundo relato da vítima, é sua orientação sexual, ele é homossexual e sua família não aceita. Em razão disso, o jovem permaneceu 40 dias privado de liberdade, sem acesso ao celular e submetido a medicações contra a vontade. A internação só cessou após atuação da Central de Flagrantes de Teresina.

A homossexualidade não é doença segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Conselho Federal de Medicina (CFM), sendo expressamente vedada qualquer prática de "cura gay" (Resolução CFM nº 1.618/99). A internação forçada por motivo homofóbico



viola a Lei 10.216/01 (Lei da Reforma Psiquiátrica), a Lei 7.716/89 (racismo por equiparação) e o Código Penal (arts. 146 e 148).

Diante da natureza multifacetada do caso - que envolve crime individual (contra a vítima) e violação a direitos coletivos (prática institucional da clínica) -, as providências devem ser distribuídas entre os dois ramos do Ministério Público, conforme suas atribuições constitucionais:

Diante do exposto, solicita-se:

1. Ao MPPI, por meio da Promotoria de Justiça de Teresina, a adoção das seguintes providências, no âmbito da persecução penal:
 - a. instaurar procedimento investigatório criminal para apuração dos fatos e eventual responsabilização penal dos envolvidos;
 - a. apurar a conduta dos familiares, dos responsáveis técnicos e dos funcionários da clínica, no que se refere à internação forçada e à privação de liberdade;
 - b. adotar as medidas cabíveis para a persecução penal, caso confirmadas a materialidade e a autoria.
2. Ao MPF, por meio da Procuradoria da República no Piauí, a adoção das seguintes providências, no âmbito da tutela coletiva e dos direitos difusos:
 - a. avaliar a existência de interesse federal no caso, especialmente quanto à eventual utilização de recursos públicos federais pela clínica ou à violação de direitos difusos e coletivos da população LGBTQIA+;
 - b. instaurar, se for o caso, inquérito civil para apuração de prática institucional discriminatória;
 - c. ajuizar ação civil pública para responsabilizar a clínica por danos morais coletivos;
 - a. recomendar ao Conselho Federal de Medicina (CFM), à Agência Nacional de Saúde (ANS) e ao Ministério da Saúde a edição de normas mais rigorosas vedando expressamente a internação de pessoas com motivação homotransfóbica, bem como a criação de um canal de denúncias específico para vítimas de processos de "cura gay" institucional.
2. Sugere-se ao Conselho, no âmbito de suas atribuições consultivas e deliberativas:
 - a. acompanhar o desdobramento dos procedimentos no MPPI e no MPF, prestando apoio institucional à vítima.

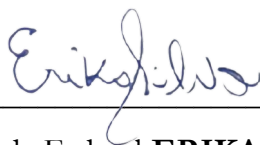


- b. elaborar recomendações ao Ministério da Saúde e aos conselhos de medicina para coibir a prática de internações compulsórias por homofobia.
- c. promover ações de conscientização sobre os direitos da população LGBTQIA+, especialmente quanto à vedação de práticas de “cura” da orientação sexual ou identidade de gênero.

Renovo, assim, o apelo por análise técnica e institucional do caso, confiando no compromisso de cada uma dessas instituições com a defesa da dignidade humana, da liberdade e do combate a todas as formas de violência contra a população LGBTQIA+.

Atenciosamente,

Sala das Comissões, em ____ de abril de 2026.



Deputada Federal **ERIKA HILTON**
(PSOL/SP)

